



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.162 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL O RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL, POR ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA GRATUITA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, O PRÉDIO CONHECIDO COMO CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, por escritura pública de cessão e transferência gratuita de direitos possessórios, o imóvel conhecido como “Clube”, localizado na Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 02, Centro, nesta municipalidade.

Art. 2º Autorizado o Município nos termos da presente Lei, suceder-lhe-á a cessão e transferência gratuita dos direitos possessórios, ficando autorizada qualquer benfeitoria que por ventura tornar-se necessária para o bom uso do imóvel acima descrito.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 16 de setembro de 2021.

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicada no site da Prefeitura Municipal de Silveiras. Registrada em Livro próprio. Data supra.

José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete